INFRA S.A.

EDITAL Nº 39/2026

PROCESSO Nº 50050.002793/2026-21

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026	
UASG: 275075 - INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. **Licitações-e**: nº: (1099912)	**DATA DE ABERTURA: 15/09/2026 às 10h** www.licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de movimentação, transporte e realocação de processos físicos e acervo arquivístico, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.	
Processo: 50050.002793/2026-21	
Valor Estimado: R$ 125.259,29 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)	

Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Aberto	Menor Preço	NÃO	01
Instrumento Contratual (S/N)	**Regime de Execução:**	**Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)**	**Vistoria (S/N/Facultativa)**
SIM	Empreitada por preço unitário	NÃO	Facultativa
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		**Prazo para envio da Proposta Ajustada**	
Até 08/09/2026 para o endereço gelic@infrasa.gov.br		Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	

Informações Gerais:

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).

Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do site www.licitacoes-e2.bb.com.br os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: • Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001 • Demais localidades: Tel.: 0800-729 0001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Infra S.A. pelo endereço: www.licitacoes-e2.bb.com.br.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br e também no site da Infra S.A., no endereço: Licitações - INFRA S.A. (infrasa.gov.br).

Acesso aos manuais na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônicowww.licitacoes-e2.bb.com.br.

Acesso aos normativos da Infra S.A.: Integridade e Riscos - INFRA S.A. (infrasa.gov.br)

A **INFRA S.A.**, razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação por meio do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada em sessão pública, por meio da plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e2.bb.com.br), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O certame é regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A **INFRA S.A.** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto da plataforma do Banco do Brasil (Licitações-e) e endereço eletrônico da Infra S.A.: https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/.

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de movimentação, transporte e realocação de processos físicos e acervo arquivístico, incluindo: (i) transporte rastreável de caixas de arquivo (cadeia de custódia, controle de integridade e entrega por lote/caixa) e (ii) serviços técnicos no arquivo deslizante (desmontagem, transporte, remontagem, nivelamento, ajustes e testes operacionais), com emissão de evidências e termos de recebimento, conforme janelas prediais e layout do destino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens, conforme tabela constante abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

Grupo	Item	Descrição
1	1	Transporte rastreável de acervo arquivístico, incluindo cadeia de custódia, conferência por lote/unidade, carga, descarga e entrega com evidências
	2	Serviços técnicos em sistema de arquivamento deslizante, incluindo desmontagem, transporte, remontagem, nivelamento, ajustes e testes operacionais
	3	Adequações e complementos técnicos do sistema deslizante para uso com caixas-arquivo (incluindo prateleiras e componentes estruturais)

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, conforme estabelecido no item 7.2.1. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. **DOS ANEXOS**

2.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 11683983) e seus Anexos:

2.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

2.3. ANEXO III – Declaração opcional de habilitação parcial pelo SICAF;

2.4. ANEXO IV –Minuta Contrato (versão 3) (11675906) e Minuta Anexo I - LGPD (v.3) (11675916).

3. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado para a presente licitação é de **R$ 125.259,29 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, conforme disposto no item 4.7. do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme tabela abaixo.

Valores máximos por item e valor global

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Transporte rastreável do acervo arquivístico	metro linear (ml)	R$ 30,00	R$ 71.400,00
Serviços técnicos em sistema de arquivamento deslizante	face	R$ 127,32	R$ 36.159,29
Adequações e complementos (prateleiras e estruturas)	unidade	R$ 221,25	R$ 17.700,00
Total estimado da contratação	—	—	**R$ 125.259,29**

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade;

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recursos: 1050

4.2. A despesa referente ao objeto do Contrato está em conformidade com o e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO/2026); Lei nº 15.321/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025 e Lei nº 15.346, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2026 (LOA/2026).

5. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação, direcionada ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico gelic@infrasa.gov.br, devendo ser informado no campo "Assunto" a modalidade e o número da licitação (Edital nº 006/2026 - Pregão Eletrônico).

5.1.1. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site www.licitacoes-e2.bb.com.br e nos Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br e se vinculam ao Edital, sendo obrigatória a observância pelos licitantes.

5.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no item 5.1.

5.1.3. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social, e se protocolada por representante incluir-se-á procuração sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.1.4. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido não serão conhecidas.

5.1.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.1.6. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

5.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo Pregoeiro serão parte integrante deste Edital.

6. **DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estejam devidamente habilitadas na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, por meio do sítio eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br, portando chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: Cartilha Fornecedor (www.licitacoes-e2.bb.com.br)

6.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema do Banco do Brasil ficará a cargo do Licitante.

6.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam integralmente às disposições deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

6.3. A participação no presente certame implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável, assumindo o licitante inteira responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

6.4.1. A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.1.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas;

6.4.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infra S. A.;

6.4.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Infra S. A.;

6.4.4. Empresa declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.5. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.6. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.4.7. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.4.8. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

6.4.9. Empresa que tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, ou insolvência, bem como que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

6.4.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infra S. A. há menos de 6 (seis) meses;

6.4.11. Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Infra S. A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do Ministério dos Transportes;

6.4.12. Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.4.13. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação.

6.5. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

6.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", “c”, “d” e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.5.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 6.4. e 6.5. e respectivos subitens, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

6.6. **DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

6.6.1. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas nos temos do subitem 4.19.1 do Termo de referência - Anexo I deste Edital.

6.6.2. Será admitida a subcontratação da parcela dos serviços, mediante prévia autorização da Infra S. A., nos termos do subitem 4.18. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.7. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

6.7.1. Será permitida a participação de micro e pequenas empresas, com tratamento favorecido e diferenciado, nos termos Lei Complementar nº 123/2016.

6.7.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

6.8.1. Não será admitida a participação de consórcio.

7. **DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS**

7.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar sua Proposta na plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., por meio do sítio eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br no grupo de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema a descrição do objeto ofertado, de forma sucinta e sem identificação da Licitante, bem como preencher todas as declarações exigidas pelo sistema.

7.2. O cadastramento da Proposta implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos ou condições que possam impossibilitar ou dificultar a execução do objeto licitado.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.4. O licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada até a abertura da sessão pública. Após a data e hora de início do certame, será vedada a retirada da proposta, sob pena das sanções previstas neste Edital.

7.5. O valor da proposta deverá considerar o critério de julgamento definido neste Edital e o prazo total de execução do contrato, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a exatidão dos preços apresentados. Omissões ou erros de cálculo não ensejarão direito a pleitos de acréscimos ou revisões posteriores.

7.6. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, devendo o objeto ser integralmente cumprido sem ônus adicional à Infra S.A.

7.7. No ato do cadastramento, o licitante deverá declarar, quando aplicável, a opção pela desoneração da contribuição previdenciária patronal, prevista nas Leis nº 12.546/2011 e nº 13.161/2015, e regulamentada pelo Decreto nº 7.828/2012, assumindo a responsabilidade pelos efeitos da escolha realizada.

7.8. **Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.**

7.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital e às responsabilidades penais tipificadas no Código Penal Brasileiro.

8. **DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, considerando o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Infra S. A. no sistema eletrônico.

8.3. As propostas de preços ofertadas pelos licitantes permanecerão em sigilo no sistema até a abertura da sessão.

8.4. Considerando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os lances são públicos, sucessivos e **decrescentes** por meio do sistema eletrônico.

8.5. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. **São considerados intermediários os lances iguais ou inferiores (critério de julgamento: MENOR PREÇO)** ao já ofertado pelo próprio licitante.

8.6. Fica estabelecido o **intervalo mínimo de 50,00 (cinquenta reais)** de diferença de valores entre os lances, incidindo tanto para os lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da referida sessão.

8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. As propostas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta comercial de menor preço.

8.13. Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

8.14. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8.15. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio de mensagens no sistema de compras.

8.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação da Licitante.

8.16.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.18. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema. A Infra S. A. não se responsabiliza por eventuais problemas de desconexão dos participante.

8.19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.20. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.21. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA ME/EPP**

8.21.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

8.21.1.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no www.licitacoes-e2.bb.com.br.

8.21.2. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.21.3. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 8.21.2., proceder-se-á da seguinte forma:

8.21.3.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito.

8.21.3.1.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

8.21.3.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do item 8.21.3.1, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.21.2, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.21.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

8.21.5. O disposto nos itens 8.21.2 e 8.21.3. relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.22. **DO DESEMPATE:**

8.22.1. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

8.22.1.1. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

8.22.1.3. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

8.22.1.4. sorteio.

8.22.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.22.3. A disputa final citada no item 8.22.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar.

8.22.3.1. Os Licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

8.22.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo Licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.22.5. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8.22.6. Caso haja necessidade de realização de sorteio para o desempate das propostas, será realizado sorteio gravado por meio do software "Teams", contando com a participação das empresas que encontram-se empatadas e todas as demais licitantes que quiserem acompanhar o sorteio.

8.22.7. Quanto ao sorteio, esclarecemos que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, colocará o nome das empresas em um objeto, e retirará um a um os papéis com o nome das empresas do objeto, gerando automaticamente a ordem de classificação do sorteio. A gravação do sorteio será disponibilizado no link do certame no sítio: https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/.

9. **DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços por meio de mensagens do sistema de compras, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar **somente via** Portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e2.bb.com.br), **no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro os documentos listados abaixo devidamente atualizados:**

I - Proposta de Preços, emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme Modelo de Proposta Comercial, Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:

a) O número do Edital de Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;

b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;

c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);

d) O valor unitário e total do item ou percentual de desconto, ou valor total do grupo, ou percentual de desconto, conforme o caso;

e) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;

f) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;

g) Para fins de cálculo das planilhas somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "*truncar*" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.

h) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.

i) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;

j) A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa, para fins de conferência.

k) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;

l) Declaração de Conhecimento dos Serviços, caso decline da visita técnica, conforme Modelo de Termo de Vistoria, Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

II - Documentação de Habilitação exigida no Termo de Referência e neste Edital;

III - Declaração Unificada (Anexo II do Edital);

9.2.1. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. Não deverão estar inclusos os valores relativos ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração.

9.2.2. O Pregoeiro poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado pelo sistema de compras para o licitante.

9.2.3. O Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da Proposta de Preços de forma isolada ou em conjunto com a Documentação de Habilitação, informando ao licitante por meio de mensagens no sistema de compras quais documentos deverá enviar via sistema, da maneira que julgar mais conveniente para o andamento do procedimento.

9.2.3.1. A documentação poderá ser encaminhada por meio de link de acesso para download (drive), desde que disponibilizado para quaisquer interessados, tendo em vista a limitação de arquivo para upload no sistema.

9.2.3.2. A informação do link deverá ser disponibilizada por meio de Ofício enviado no Portal do Banco do Brasil, dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.3. O não atendimento da referida convocação, o atendimento de forma intempestiva ou o envio em meio não permitido ou solicitado acarretará na desclassificação sumária do licitante.

9.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.5. O Pregoeiro conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de diligência realizada no curso do procedimento licitatório.

9.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado, no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante, em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8. **Os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global encontram-se descritos no item 4.7. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

9.9. **O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Infra S. A.**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

9.10. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar, por meio eletrônico, a Proposta de Preços, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo determinado e informado pelo Pregoeiro via mensagens no sistema de compras, e na mesma oportunidade o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação.

9.11. **Será desclassificado o licitante que:**

9.11.1. Contenha vícios insanáveis ou forem omissas;

9.11.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;

9.11.3. Não apresente os anexos da Proposta de Preços conforme exigido no item 4.8.1.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

9.11.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

9.11.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.11.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

9.11.7. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

9.11.8. Majorar itens não elencados para correção em diligência;

9.11.9. Cujo valor unitário ou global sejam superiores ao orçamento;

9.11.10. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;

9.12. Caso o sítio oficial esteja indisponível, deverá registrar através da Central de Atendimento disponível www.licitacoes-e2.bb.com.br ou pelo telefone: Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001 • Demais localidades: Tel.: 0800-729 0001, um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através do e-mail: gelic@infrasa.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Presidente do Pregoeiro em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. O licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação do Pregoeiro, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

10.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da Licitante.

10.2.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

10.2.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.7. **Procuração por instrumento público**, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

10.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

10.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a à Dívida Ativa da União - CND.

10.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1. Para avaliação da **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços:

10.4.1.1. **Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil** em nome da licitante, comprovada por meio de **Certidão** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120

(cento e vinte) dias.

10.4.1.2. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

10.4.1.3. **No caso de certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo **Plano de Recuperação** foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 35, inciso I, alínea "a" e art. 58 da Lei nº 11.101/05, e **Certidão de Aptidão Econômica e Financeira** emitida pela instância judicial competente, na forma do Acórdão nº 1.201/2020-Plenário/TCU, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4.2. Conforme RILC/INFRA, com base nos dados extraídos da **Demonstração Financeira** apresentada, será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma, acumuladamente:

10.4.2.1. Comprovação Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

10.4.2.2. Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \text{ e}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

10.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.5.1. A licitante deverá comprovar, de forma inequívoca, sua capacidade técnica operacional para execução do objeto por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que evidencie(m) a efetiva execução de serviços compatíveis com o escopo desta contratação, em termos de natureza, complexidade e exigência logística.

10.5.2. A comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar experiência prévia na execução de operações que envolvam, de forma integrada, coordenada e plenamente rastreável, atividades essenciais à execução do objeto, contemplando, no mínimo: serviços de movimentação institucional de acervo arquivístico ou objetos de natureza equivalente, sob ambiente operacional controlado; transporte especializado de bens, com adoção de procedimentos que assegurem integridade física, controle por lote/unidade e segurança durante todo o percurso logístico; execução de operações logísticas estruturadas, abrangendo planejamento prévio, organização, movimentação, transporte e reinstalação em ambiente de destino; e realização de atividades que envolvam controle de cadeia de custódia e geração de evidências documentais, tais como romaneio, conferência na origem e destino e registros de acompanhamento da execução.

10.5.3. Para fins de aferição da efetiva capacidade operacional, os atestados apresentados deverão comprovar a execução de contratos que envolvam características compatíveis com o objeto licitado, em especial, quanto à dimensão e escala do objeto executado, mensuradas por parâmetros equivalentes aos adotados nesta contratação, tais como metro linear de acervo, quantidade de unidades documentais (caixas) e/ou componentes estruturais (faces de arquivamento), bem como à complexidade logística e aos prazos de execução.

10.5.4. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados, ainda que decorrentes de contratos executados de forma concomitante, considerando-se que tal situação equivale, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, à execução de contrato de maior porte.

10.5.5. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do contratante e do contratado;

b) descrição detalhada dos serviços executados;

c) período de execução;

d) quantitativos relevantes executados (quando aplicável); e

e) declaração de execução satisfatória.

10.5.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) para comprovação da capacidade técnica da Licitante deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em documento timbrado, devendo conter: nome do contratado e do contratante; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).

10.5.7. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público) deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado.

d) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

10.6. **DA DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.6.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada,** em conformidade com o Anexo II deste Edital, preenchendo os itens aos quais se enquadra, bem como a **Declaração de Opção pela Habilitação parcial pelo SICAF**, em conformidade com o Anexo II do Edital.

10.6.2. A Licitante que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF deverá declarar a opção e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. **Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro**, conforme IN nº 3/2018-MPOG, e apresentar o registro regular nos níveis: habilitação, regularidade fiscal e parcial na qualificação econômico-financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida**.**

10.6.3. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

10.6.4. A ausência da disposta no Anexo III do Edital, não impede a consulta do Pregoeiro ao cadastro e aceitação dos documentos dele constantes.

10.7. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

10.7.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

10.7.2. Serão admitidas assinaturas eletrônicas emitidas por meio da Plataforma do Governo Digital (gov.br), desde que promovidas ao nível "*prata*" ou "*ouro*" para a "*assinatura eletrônica avançada*", em conformidade com o art. 4º, inciso II do Decreto nº 10.543/2020.

10.7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

10.8. **DA HIPÓTESE DE DILIGÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.8.1. **Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar, em sede de diligência, documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à data da abertura da sessão pública** (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

10.8.2. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso ou contrarrazões, em atenção à segurança jurídica da licitação.

10.8.3. É responsabilidade do licitante a conferência e envio da documentação exigida no instrumento convocatório, bem como em sede de diligência.

10.9. **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:**

10.9.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.9.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);

10.9.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.9.4. Apresentar valores unitários e/ou global inexequíveis, observado o disposto neste Edital;

10.9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.9.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11. **DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. As especificações referente à vistoria estão previstas no item 4.16. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. **DO RECURSO**

12.1. **Haverá fase recursal única**, após o término da fase de habilitação.

12.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, que será informado via chat, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

12.3. Qualquer empresa participante do certame, poderá se manifestar no sistema de compras "www.licitacoes-e2.bb.com.br" sua intenção de recorrer.

12.4. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

12.5. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil.

12.6. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil, no **mesmo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no local indicado no Edital.

12.7. Quando enviado por e-mail, os recursos e/ou contrarrazões, os memoriais serão disponibilizados no sítio da INFRA SA (https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/), visando a publicidade do ato.

12.8. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infra S.A.

12.9. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da Infra S.A., por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento,** sob pena de apuração de responsabilidade.

12.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões estarão disponibilizados na Plataforma do Banco do Brasil.

12.12. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

13. **DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO**

13.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações da Superintendência de Licitações e Contratos da Infra S.A., exceto a documentações referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:

13.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e no caso de representante de pessoa jurídica juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo: procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, bem como o documento de identificação do requerente).

13.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Gerência de Licitações – GELIC exclusivamente para o e-mail: gelic@infrasa.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

13.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A..

13.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

13.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados**, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

13.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) Pregoeiro(a) caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação, divulgar o orçamento, quando for o caso, e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente preferencialmente em ato único;

c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) Declarar o procedimento deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) Declarar o procedimento fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. **DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, as Licitantes serão convocadas para assinatura do respectivo do Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da expressa convocação.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.

15.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura por meio do sistema de processo administrativo eletrônico da Infra S.A.

15.1.3. As orientações para o cadastro e procedimento de assinatura de documentos de processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na Proposta da licitante.

15.2. Previamente à contratação a Infra S.A. realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e no CADIN, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.2.2. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15.3. Na hipótese em que a Licitante vencedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16. **DAS SANÇÕES**

16.1. Será suspenso e impedido de licitar e contratar com a Infra S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 15% do valor do orçamento estimado da contratação, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Aplicam-se às licitações e contratos as normas penais previstas no Código Penal Brasileiro.

16.3. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Infra S.A.

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da Infra S.A.

16.5. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da Infra S.A., ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas Licitantes e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

16.7. Compete ao Pregoeiro propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

17.2. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Infra S. A.

17.3. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

17.4. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Infra S. A., importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

17.5. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

a) Aditamento ou suspensão da licitação;

b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

17.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência (SEI nº 11683983).

17.9. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.10. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

17.11. Em todos os casos, será assegurado às Licitantes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

17.12. Para solicitar informações ou providências, enviar sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre os serviços prestados pela Infra S. A., estão disponíveis os canais da Ouvidoria da Infra S.A. no endereço eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/.

17.13. O Termo de Referência foi elaborado pela Superintendência de Administrativa e aprovado pelo Diretoria de Administração e Finanças, sendo de sua inteira responsabilidade as exigências técnicas formuladas.

SHIRLEY SOARES
Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUIS. E SERVIÇOS - INFRASA 12 (SEI Nº 11683983)
(ANEXOS DO TR)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Infra S.A.

Referência: Pregão Eletrônico nº ___/20___.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____ (**Nome da Empresa),** inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu representante legal _____(nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos

2. Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.

4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.

5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10. Está plenamente ciente que deverá cumprir, durante do toda execução do contrato, o percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, nas contratações acima de 25 (vinte e cinco) empregados terceirizados, nos termos do Decreto nº 11.430/2023.

11. No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho, e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.

12. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.

13. O seu enquadramento é: ( ) ME/EPP ( ) Grande Porte.

14. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:

( ) Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. ( ) Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.

15. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A. nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

16. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.

17. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-se, neste ato, pela sua observância e acatamento para todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/comissao-de-etica/.

18. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/integridade/.

19. Conhece e cumprirá a Política de Transações com Partes Relacionadas no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/RES_N_011_Politica_de_Transacoes_com_partes_Relacionadas.pdf

20. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A. para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A. sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..

21. Concorda que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22. Inexiste registro no CADIN que constitua fator impeditivo para celebração de contrato conforme art. 6º, inciso III e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

( ) Está ciente de que consta registro no CADIN em seu nome e que estará regular previamente à assinatura do contrato, em caso de adjudicação do objeto.

23. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.

24. Para efeitos de desempate:

( ) Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.

( ) É empresa brasileira. ( ) É empresa estrangeira.

( ) Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

( ) Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

( ) Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ___ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO OPCIONAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

À Infra S.A.

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/20___.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

ENDEREÇO: _____.

O responsável legal pela Licitante _____, CNPJ nº_____, o Sr(a)_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e-mail_____ , telefone (___)_____, informa que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório, ficando dispensada de apresentar os documentos que constem nele registrados, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação
Banco: _____

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO (VERSÃO 3) (11675906) E MINUTA ANEXO I - LGPD (V.3) (11675916)

Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Faria Soares de Carvalho**, **Superintendente de Licitações e Contratos**, em 28/08/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11726315** e o código CRC **81F639CE**.

0.1.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

Criado por fernanda.carneiro, versão 22 por jaqueline.mangabeira em 28/08/2026 15:34:22.